ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo -

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
001
ESTADO DA PARAÍBA

AO EXPEDIENTE
Em 20 / 11 / 2018
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 20 / 11 / 2018
1º Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 20 / 11 / 2018
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 144/2018

DA VEREADORA GRAÇA REZENDE – INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO O "JUNHO VERMELHO", MÊS DEDICADO Á REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE.

DATA: 19 de novembro de 2018.

RETIRADA
ARQUIVE-SE
EM: 02 / 04 / 2019
Presidente

AO EXPEDIENTE
Em 20 / 11 / 2018
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 002

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 20 / 11 / 2018
1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 144 /2018.
(Da Vereadora Graça Rezende)

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 09:52 hs. Em 19 / 11 / 2018
VISTO

Institui no calendário oficial do Município de Cabedelo o "Junho Vermelho", mês dedicado à realização de ações para a conscientização de doação de sangue.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 20 / 11 / 2018
1º Secretário

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica Institui no Município de Cabedelo o "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas e ações para a conscientização da importância de doar sangue.

§. 1º. O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha

§. 2º O encerramento será no último dia do mês de junho.

§.3º No decorrer do mês de junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

Art. 2º São objetivos da campanha "Junho Vermelho":

I – esclarecer a sociedade cabedelense sobre a importância da doação de sangue em nosso Município;

II – aumentar o número de doadores no Município de Cabedelo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de novembro de 2018.

GRAÇA REZENDE
Vereadora/MDB

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É preciso criar o hábito de doar sangue. Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice.

Consequentemente, é fundamental e necessário o incentivo e apoio estatal na promoção e conscientização da Doação de Sangue.

Cabedelo, 19 de novembro de 2018.

Graça Rezende

VEREADORA-MDB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ENCAMINHO AO EXPEDIENTE

Sessão Ordinária do dia 20/11/2018

Considerando o disposto nos arts. 19, §1°, inciso I, item b, e art. 73, inciso III, da Resolução 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

Encaminho, para leitura no Expediente da 57ª Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 144/2018 da Vereadora Graça Rezende**, protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara, em 19 de novembro do corrente ano.

Em, 20/11/2018.

Ver. Geusa Ribeiro
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 144/2018)
(Da Vereadora Graça Rezende)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, que de igual forma, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 07/03/19

Adolfo Santos
Setor de Distribuição/SAPL
Visto do Servidor

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 07/03/19

Thayane
THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
D E S P A C H O

PROJETO DE LEI N° 144/2018
Da Vereadora Graça Rezende

PRAZO DE EMENDAS (07 DIAS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados a partir da distribuição dos avulsos em sessão.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir cópia da propositura epigrafada inicialmente à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para exame e PARECER, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI.
Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a cópia da propositura para análise da comissão de mérito competente. (art. 106, inciso III, do RI)

PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.
Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 07/03/2019

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo Relator o Vereador Hozan cagra
Em, 11/03/19

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO - Recebi cópia do original.

Em, ____/____/____

VEREADOR RELATOR

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 144/2018
AUTORA: VEREADORA GRAÇA REZENDE
RELATOR: VEREADOR HÉRLON CABRAL

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 09:40 hs. Em: 20/03/19
VISTO

PARECER

I – RELATÓRIO

A Comissão Especial de Constituição, Justiça e Redação, constituída pelo Ato do Presidente nº 004/2019, recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei n° 144/2018**, da lavra a Sra. Vereadora GRAÇA REZENDE, que "*institui no calendário oficial do Município de Cabedelo o 'Julho Vermelho', mês dedicado à realização de ações para a conscientização de doação de sangue*".

Houve por obedecidas a instrução processual e a tramitação conforme regimento.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei que visa, como dito acima, fixar no calendário municipal o "julho vermelho", voltado para o estímulo à conscientização da doação de sangue em Cabedelo durante todo o mês de julho, com encerramento das celebrações no último dia deste mês. Diz que o Município realizará campanhas educativas, com parcerias, visando esclarecer a população de Cabedelo e aumentar o número de doadores de sangue.

É uma proposta digna de todas as felicitações por ser questão de saúde pública e atenção aos nossos munícipes, muitas vezes menosprezado por muitos.

Este projeto merece aprovação, mas PARCIAL!

É que os §§ 1º e 3º do art. 1º violam o art. 44, II, Lei Orgânica Municipal, por gerarem despesas aos cofres públicos, fazendo com que, nesta parte, a propositura seja de iniciativa do Chefe do Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

Diferentemente de como me posicionei no PL nº 125/2018, de autoria do nobre Vereador Janderson Brito, lá a propositura não obrigava a geração de despesas pela Prefeitura, mas apenas sugeria, sugestionava, dava dicas, de como o Executivo poderia proceder para melhor divulgar e realizar ações para o dia do ciclista.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela **PARCIAL CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 144/2018, rejeitando os §§ 1º e 3º do art. 1º, pelos fundamentos acima expostos.

É o voto.

Sala da Comissão Especial, em ____/ ____/ 2019.

VER. HÉRLON CABRAL
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela admissibilidade e aprovação parcial do Projeto de Lei nº 144/2018, rejeitando os §§ 1º e 3º do art. 1º, em vista do interesse público a que se destina.

É o parecer.

Sala da Comissão Especial, em ____/ ____/ 2019.

VER. JOSÉ PEREIRA
Presidente

VER. HERLON CABRAL
Relator

VER. EVILÁSIO CAVALCANTI
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Cabedelo-PB.

REQUEIRO a Vossa Excelência, com fulcro no § 1° do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), que seja retirada de pauta, e em consequência, arquivada o **Projeto de Lei n° 144/2018** de minha lavra, que *"Institui o Calendário Oficial do Município o "Junho Vermelho", mês dedicado à realização de Ações para Conscientização de Doação de Sangue,* uma vez que em face da inciativa privativa do Prefeito Municipal sobre a matéria, formalizarei a respectiva pretensão, através de Requerimento, indicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de adotar a iniciativa da respectiva propositura.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento.

Cabedelo (PB), em 02 de abril de 2019.

GRAÇA REZENDE
Vereadora-MDB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

D E S P A C H O

Projeto de Lei nº 144/2018 – Da Vereadora Graça Rezende – Institui o Calendário Oficial do Município de Cabedelo o "Junho Vermelho", mês dedicado à realização de Ações para Conscientização de Doação de Sangue.

Em face do requerimento de RETIRADA de tramitação da proposição pelo autor, determino o arquivamento do projeto de lei epigrafado, com fulcro no §§1º e 2º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), nos termos solicitado.

Em, 02/04/2019.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE